

# Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

### LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2024

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PASCOAL ALBERTON, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte Lei Municipal:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

**Artigo 2º** - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R\$ 288.686,02 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas no corrente ano, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
ABRIL	O repasse será de	R\$ 28.868,60
MAIO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
JUNHO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
JULHO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
DEZEMBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

## Estado de Mato Grosso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

**TOTAL = R\$ 288.686,02**

**Parágrafo Único** - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

**Artigo 3º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 288.686,02 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) à seguinte dotação orçamentaria:

<b>Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>
<b>Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.</b>
<b>Função: 12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR</b>
<b>Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>
<b>Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>
<b>0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES</b>

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

**§1º** - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*

CNPJ 01.978.212/0001-00



Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.**

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2024, **a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R\$ 288.686,02 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2024, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários, objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R\$ 288.686,02 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2024, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários com o deslocamento até a cidade de Guarantã do Norte/MT, ida e volta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:**

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R\$ 288.686,02 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2024, da seguinte maneira:

# Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
ABRIL	O repasse será de	R\$ 28.868,60
MAIO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
JUNHO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
JULHO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60
DEZEMBRO	O repasse será de	R\$ 28.868,60

§ 1º - O pagamento será iniciado em março de 2024 e após aprovada o Projeto de Lei pelo Legislativo.

§ 2º - O pagamento das parcelas será realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 3º - O valor descrito e que será repassado pelo Município até o último dia de cada mês, através de depósito bancário/transferência, sendo realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

**Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.**

**Função: 12 – EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR**

**Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

## Estado de Mato Grosso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

**Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR**

**Natureza da Despesa:**

**0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio e assinados pelo responsável legal;
- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.
- Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS** – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO**.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO**

#### **1º Compete ao Município:**

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

## Estado de Mato Grosso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.
- e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

### 2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;
- c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;
- d) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;
- e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO** - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;
- II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES** - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

## Estado de Mato Grosso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS** – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES** – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

**Paola Emanuely dos Santos**

Presidente da Associação dos Acadêmicos de  
Terra Nova do Norte/MT

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO